



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.404, DE 11 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 26/17, de autoria da Mesa da Câmara)

Reajusta os atuais níveis de vencimentos mensais dos servidores e funcionários do Legislativo Pinhalense e dá outras providências.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal em 2,50% a partir de 1º de março de 2017.

Artigo 2º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal em 1,75% a partir de 1º de outubro de 2017.

Artigo 3º - Com a aplicação dos percentuais de reajustes referidos nos Artigos 1º e 2º, passam as referências existentes a vigorarem, conforme tabela abaixo:

REFERÊNCIA	CARGOS	VALOR EM R\$ COM REAJUSTE DE 2,5% A PARTIR DE 01/03/17	VALOR EM R\$ COM REAJUSTE DE 1,75% A PARTIR DE 01/10/17
01	SERVENTE	1.386,75	1.411,02
02	CONTÍNUO	1.408,54	1.433,19
04	ESCRITURÁRIO	1.612,49	1.640,71
05	COORD/ASSIST.	3.812,06	3.878,77
06	DIRETOR	5.879,83	5.982,73
Lei 2.584/01	ASSESSOR JURÍDICO	2.571,94	2.616,95
Lei 4.202/15	ASSESSOR DE IMPRENSA	1.349,57	1.373,19

Artigo 4º - O reajuste salarial respectivo será estendido aos beneficiários de pensão e aposentadoria concedidas pelo Legislativo, obedecido o percentual da tabela constante do Artigo 3º, desta legislação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 11 de Abril de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 11 de abril de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral